



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 009/2020 de 03 de Novembro de 2020.

PUBLICADA NO DOE SC SOB NÚMERO 21403 EM 25/11/2020 - PAGINA 05

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a atribuição de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA –CEI/SC, em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2020, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996, que rege o Conselho Estadual do Idoso –CEI/SC, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. DOU de 03/10/03. Brasília, DF.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional da Pessoa Idosa. DOU de 28/06/19. Brasília, DF

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.494, de 06 de setembro de 2018. Dispõe sobre o Conselho Nacional da Pessoa Idosa. DOU de 10.09.18. Brasília, DF

CONSIDERANDO a Lei nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017. Institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI-SC. DOE SC 20.681 de 21/12/17.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 177, de 10 de julho de 2019. Regulamenta o Fundo Estadual do Idoso - FEI. DOE SC, de 26/07/19. Florianópolis, SC.

CONSIDERANDO o PPA 2020 - 2023 onde foram criadas as subações: 14241 - Capacitação continuada e integrada dos atores das Políticas para Pessoas Idosas 14242 - Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos –14919 - Controle social - efetividade e transparência do FEI SC e 015053 - Realização de campanhas para atender as políticas de proteção e defesa da pessoa idosa

CONSIDERANDO A Lei 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a atribuição de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e/ou governamental mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Parágrafo Único: Entende-se por Organizações da Sociedade Civil as instituições privadas sem fins econômicos.

Art 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por 03 (três) Conselheiros de representação governamental e 03 (três) Conselheiros de representação não governamental, membros de composição do CEI SC.

O/A Presidente do CEI participará desta comissão atuando com voto de desempate, como voto de minerva.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Fátima Arno Coradi
Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI SC